



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ADMITIDA

NA SESSÃO DE 05/12/20

LISBOA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

Petição n.º 71/X/1.<sup>a</sup>

**NOTA SOBRE A ADMISSIBILIDADE**

**Assunto:** Solicitam a elaboração de legislação no sentido de os encarregados de educação poderem exercer o direito de voto pelos respectivos educandos enquanto estes estiverem impedidos de o fazer pelo facto de serem menores.

**Peticionantes:** Daniel da Costa Alexandre e outros.

A petição deu entrada em 14 de Novembro de 2005, por via electrónica, e está endereçada ao Presidente da Assembleia da República, que a remeteu a esta Comissão, na mesma data, para apreciação.

O primeiro peticionante Daniel da Costa Alexandre Daniel da Costa Alexandre está correctamente identificado e com menção do respectivo domicílio, o texto da petição é inteligível, o seu objecto está bem especificado e estão presentes os demais requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 15.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com a redacção dada pelas Leis nºs 6/93, de 1 de Março, e 15/2003, de 4 de Junho.

Também não se verifica a existência de qualquer das causas de indeferimento liminar previstas no artigo 12.º da Lei n.º 43/90, pelo que se encontra em condições de ser admitida.

Palácio de S. Bento, 19 de Dezembro de 2005

O Assessor da Comissão

(Fernando Paulo Gonçalves)